



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

---

### PROJETO DE LEI N. 456/2024

**ACRESCENTA** dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1.º** Fica acrescido o § 5.º ao art. 28 da Lei n. 552 de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....

.....

§5.º Os ex-vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico nos termos do §4.º desse artigo”.

**Art. 2.º** O Poder Legislativo promoverá, no prazo de 30 dias, a republicação da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, com o texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.

**3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2024.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

---

**ACRESCENTA** dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.



**YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**

1.<sup>a</sup> Vice-Presidente



**EVERTON ASSIS DOS SANTOS**

2.<sup>o</sup> Vice-Presidente



**LISSANDRO BREVAL SANTIAGO**

3.<sup>o</sup> Vice-Presidente



**JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**

Secretário-Geral



**CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**

1.<sup>a</sup> Secretária



**JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**

2.<sup>o</sup> Secretário



**IVO SANTOS DA SILVA NETO**

3.<sup>o</sup> Secretário



**ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL**

Corregedor



**FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE**

Ouvidor



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

---

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela objetiva unicamente permitir que os ex-vereadores e seus familiares possam aderir ao plano de saúde e/ou odontológico com os mesmos valores ofertados aos servidores, desde que fiquem responsáveis pelo pagamento integral, por meio de boleto expedido pela entidade contratada ou conveniada pela Administração.

A medida visa atender ao apelo de ex-vereadores, muitos dos quais acabam ficando sem plano de saúde após concluírem seus mandatos na Câmara Municipal de Manaus.

Em se tratando da iniciativa material, o Projeto de Lei está em consonância com a alínea "a" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, uma vez que a matéria é subscrita pelos membros da Mesa Diretora, que tem como atribuição, no âmbito administrativo, propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos servidores, observadas as determinações legais. Na mesma linha, o inciso III do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Manaus, dispõe que é competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração.

Por todo o exposto, e em função da relevância da matéria, solicitamos o trâmite em regime de urgência, submetendo à análise dos nobres edis o Projeto de Lei em tela.